



**Jera Capital Gestão de Recursos Ltda**  
09.146.756/0001-18

**Gerenciamento de Risco de Liquidez**

Data de vigência: 28/02/2022

Versão: fev\_2022

Data de Registro: 28/02/2022

## **Capítulo I - Objetivo e Abrangência**

O objetivo desta política é estabelecer regras, critérios, procedimentos e controles para a gestão de risco de liquidez que abrangem a gestão de fundos de investimento 555 constituídos sob a forma de condomínio aberto. Os fundos exclusivos e reservados são exceção à observância dessa política.

Esta política atende à Resolução CVM 21 (antigo ICVM 558) e às Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para os Fundos 555 da Anbima.

## **Capítulo II - Regras Gerais**

### **Seção I – Responsabilidade**

A área de Risco e Compliance, atua de forma independente evitando eventual conflito de interesse com as áreas de gestão. Desta forma, possui autonomia para definir políticas, diretrizes, métricas e controles, bem como, cenários de risco e revisão dos monitoramentos realizados.

O Diretor de Risco é responsável pela revisão periódica da execução da Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez, com o intuito de garantir que os Mandatos e os Limites Internos sejam devidamente respeitados, bem como que as melhores práticas sejam empregadas, executando aperfeiçoamento periódico no processo de gestão de riscos.

São responsabilidades do Diretor de Risco:

- Monitorar e assegurar que os limites de risco estabelecidos sejam observados;
- Gerar e encaminhar para as áreas relatórios de monitoramento de risco;
- Coordenar a realização do Comitê de Risco e Compliance; e
- Manter a presente política atualizada

## **Seção II – Estrutura Funcional**

A área de Risco e Compliance é formada pelo Comitê de Risco e Compliance e pelo Diretor de Risco e Compliance.

O Comitê de Risco e Compliance é um órgão de caráter propositivo e deliberativo sobre todos os temas relacionados ao gerenciamento dos riscos financeiros e operacionais dos Fundos e Carteiras. Tem completa autonomia para tomar decisões finais sobre matérias de risco e compliance. É composto pelo Diretor de Risco, Diretor de Compliance, Diretor Administrativo, analista(s) dedicados as Área de Risco e Compliance e os gestores de carteira responsáveis perante a CVM.

O Comitê de Risco e Compliance se reúne periodicamente para avaliar a condução da gestão do risco. As reuniões são conduzidas pelo Diretor de Compliance e o Diretor de Risco, conforme o caso, ao menos bimestralmente e sempre que necessário mediante convocação de qualquer dos membros do Comitê. As decisões tomadas devem ser registradas em ata e/ou no sistema Compliasset utilizado pela Jera, as quais devem ser mantidas em arquivo pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

Os monitoramentos dos limites de risco, incluindo o risco de liquidez, estabelecidos nos regulamentos dos Fundos e nos Limites Internos serão de responsabilidade do Diretor de Risco. Diariamente são produzidos relatórios de risco dos Fundos usando as metodologias indicadas nesta Política.

O risco é apurado diariamente pelo sistema Lote 45, em relação a todos os Fundos, e caso haja alguma discrepância ou violação dos parâmetros estabelecidos e Limites Internos, o sistema reporta automaticamente, por e-mail, um alerta a todos os envolvidos no processo de gestão, incluindo o diretor de Risco e Diretor de Compliance.

## **Seção III – Política de Gestão do Risco de Liquidez**

O risco de liquidez é a capacidade do fundo de investimento efetuar, dentro do prazo estabelecido em seu regulamento e na regulamentação em vigor, os pagamentos relativos aos resgates de quotas solicitados pelos quotistas, em caso de condições normais e atípicas de mercado, de grande volume de solicitações de resgates e/ou de outros fatores que acarretem falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos integrantes da carteira do fundo de investimento são negociados. A presente política, em acordo com o Art. 23 da ICVM 558 e com o Art. 91 da ICVM 555, assim como a Circular nº 2021/000034 da ANBIMA, apresenta os procedimentos necessários à identificação e ao acompanhamento da exposição ao risco de Liquidez dos fundos de investimento e das carteiras administradas pela Jera Capital, bem como as técnicas, instrumentos e a estrutura adotada para implantação deste procedimento. Em observância as melhores práticas de mercado, um conjunto de métricas e relatórios foi desenvolvido visando o devido controle do risco de mercado.

Conforme Art. 91 da ICVM 555 e Art. 23 da ICVM 558, o gestor deve, em conjunto com o administrador dos fundos, adotar as políticas, procedimentos e controles internos necessários para que a liquidez da carteira do fundo seja compatível com:

- I. Os prazos previstos no regulamento para pagamento dos pedidos de resgate;
- II. O cumprimento das obrigações do fundo.

De modo que as políticas, procedimentos e controles internos de que trata o caput devem levar em conta, no mínimo:

- I. A liquidez dos diferentes ativos financeiros do fundo;
- II. As obrigações do fundo, incluindo depósitos de margem esperados e outras garantias;
- III. Os valores de resgate esperados em condições ordinárias, calculados com critérios estatísticos consistentes e verificáveis; e
- IV. O grau de dispersão da propriedade das cotas. O monitoramento dos riscos e dos limites são realizados diariamente.

A metodologia utilizada para o Gerenciamento do Risco de Liquidez será revisada pela área de Riscos a cada ano ou em prazo inferior sempre que se fizer necessário. Para monitoramento da ocupação e eventual extrapolação dos limites de liquidez, a equipe de riscos utiliza-se de relatórios. Tais relatórios são enviados por e-mail diariamente para as áreas de gestão de recursos e outras áreas interessadas, além de também serem enviados para a diretoria de riscos.

As métricas de liquidez, bem como seus limites e percentual de ocupação são evidenciados no corpo do e-mail.

No caso de uma extrapolação destes limites, a equipe de gestão também é acionada por outros canais de comunicação. Nestes Casos é solicitado uma formalização do motivo do desenquadramento e um plano com prazo para adequação dos níveis de ocupação.

Caso o plano não seja cumprido pela gestão no prazo estabelecido, um comitê de riscos extraoficial poderá ser convocado para tratarmos do assunto.

Os relatórios são gerados através de sistema de mercado de terceiros, bem como através de planilhas automatizadas e dashboards online desenvolvidas internamente.

Para controle da liquidez utilizamos relatórios de fluxo de caixa e relatório de liquidez dos ativos, ambos com limites estabelecidos.

Também elaboramos periodicamente estudos de concentração de cotistas e resgates de cotas que são utilizados como base para o cálculo dos limites.

Uma vez que os controles são definidos para garantir um caixa robusto que faça frente as obrigações dos fundos em cenários de normalidade e estresse, quando do fechamento dos mercados e/ou casos excepcionais de iliquidez dos ativos, relatórios intra-diários, contendo estas variáveis, poderão ser realizados para munir a gestão de informações.

Um comitê extraordinário poderá ser convocado caso seja identificado que o evento poderá ser prejudicial aos nossos cotistas.

A metodologia utilizada para o Gerenciamento do Risco de Liquidez será revisada pela área de Riscos a cada ano ou em prazo inferior sempre que se fizer necessário.

A versão completa do documento também poderá ser consultado no site da instituição por meio do seguinte link: <https://jeracapital.com.br/politicas/>

Os controles e ferramentas utilizadas nas atividades de gerenciamento/monitoramento do risco de liquidez são os relatórios gerados através de sistema desenvolvido pelo terceiro Lote 45, bem como através de planilhas automatizadas e dashboards online desenvolvidas internamente.

Naqueles casos excepcionais em que se verifique que as solicitações de resgates se tornam incompatíveis com a liquidez possível dos ativos sem aviltar os preços de liquidação nos prazos requeridos, o Diretor de Risco será responsável pela decisão de notificar o Diretor de Compliance que deverá realizar extraordinariamente o Comitê de Risco e Compliance para tomar a decisão de comunicar o Administrador dos fundos e carteiras a necessidade de fechamento do fundo para realização de resgates. Caberá ao Diretor de Compliance a convocação imediata de assembleia geral de cotistas, na forma do regulamento do Fundo ou Carteira para deliberar sobre a reabertura ou manutenção do fechamento para resgate; o pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários ou liquidação do mesmo.

Através da estrutura de reporte e de decisões que envolve a atuação do Diretor de Riscos e o Comitê de riscos.

Caberá ao Diretor de Risco e Compliance a fixação de prazos máximos para liquidação das posições dos fundos e resgates em condições normais e em cenários de Stress para cada Fundo e Carteira, assim como serão monitoradas as alterações históricas nos parâmetros utilizados. Os relatórios serão obrigatoriamente produzidos e enviados pelo Diretor de Risco para os destinatários no mínimo uma vez ao mês ou com outra frequência, caso a regulamentação vigente assim determine, e/ou na frequência que o Diretor Risco entenda ser necessária. Também cabe ao Diretor de Risco a tomada de ações preventivas ou corretivas caso julgue ser necessária.

### **Capítulo III – Metodologia do Processo**

Os indicadores de liquidez são calculados diariamente através do sistema Lote45. É apurado o VaR de liquidez com um intervalo de confiança de 99%, considerando-se o histórico de resgates do fundo investimento em uma janela de dois anos, atribuindo-se maior peso às observações mais recentes da amostragem

As boletas pendentes de liquidação são consideradas na amostragem utilizada para o cálculo do Var de Liquidez.

Todas as janelas são consideradas para cada categoria de ativo. Dependendo do perfil do ativo, é mensurada a sensibilidade da posição em relação aos níveis de liquidez do mercado e o fluxo de caixa de categoria de ativos aplicáveis.

No gerenciamento de risco de liquidez não são usadas janelas intermediárias até o efetivo pagamento do resgate/liquidação.

Soft Limits são estabelecidos gerencialmente para fins de alerta e monitoramento dos índices de liquidez, já o Hard Limit gera um alerta para que os índices de liquidez sejam adequados. O Hard Limit é estabelecido com base no regulamento e perfis de liquidez dos fundos de investimento.

Periodicamente são realizados *Stress Test* que busca-se a avaliação do impacto financeiro e respectivas perdas ou ganhos aos quais os ativos que compõem a carteira de determinado Fundo podem estar sujeitos sob cenários extremos, consideradas as variáveis macroeconômicas e políticas nas quais os preços dos ativos do Fundo tenderiam a ser substancialmente diferentes dos considerados no momento do teste. O limite de Stress Test utilizado pela Jera Capital atualmente é definido individualmente por cada fundo e por carteira, salvo quando expressamente disposto de forma diversa no regulamento do Fundo.

### **Seção I – Ativos dos Fundos 555**

A metodologia de gestão de risco de liquidez está baseada no critério de Fluxo de caixa de cada ativo. Para o cálculo de liquidez, o sistema Lote45 estima um valor de ADTV (Average Daily Trading Volume) para cada categoria de ativo e os fluxos de caixa para ativos que efetuam pagamentos, gerando uma sensibilidade aplicável a posição em cada ativo e estima o montante liquidável para determinados intervalos futuros.

### **Ativos Depositados em Margem**

Ativos em margem são considerados para fins de geração de liquidez.

## **Seção II – Passivo dos Fundos 555**

### **Subseção I – Análise e Comportamento do Passivo**

Os resgates esperados não liquidados são incluídos na amostragem do cálculo do Var de Liquidez

O grau de concentração das cotas por cotistas não é levado em consideração no cálculo de liquidez.

As métricas e controles de liquidez dos fundos são estabelecidos pensando no prazo de liquidação dos resgates dos fundos. Desta forma, o prazo de resgate dos ativos, bem como, os limites de liquidez e caixa estão em linha com a necessidade.

É utilizado o pior resgate em uma janela de 24 meses com decaimento exponencial

### **Subseção II – Atenuantes e Agravantes**

Prazo de cotização, prazo para carência para resgate e Gates são considerados no processo de alocação de carteira como fatores atenuantes por trazerem maior controle e prazo dos resgates solicitados para os fundos de investimento. No caso dos prazos de cotização e carência de resgate, o prazo para desinvestimentos dos ativos constantes das carteiras dos fundos de investimento auxilia na gestão de liquidez dos fundos.





Prazo de cotização, prazo para carência para resgate, fundos fechados para captação e captação líquida negativa relevante são fatores considerados pela área de alocação, uma vez que limitam significativamente o prazo de resgate ou ensejam desinvestimentos consecutivos da carteira dos fundos, podendo dificultar a gestão de liquidez dos fundos e devem ser considerados no processo de alocação.